



PORTARIA PROAP 21/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE 2024 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Black Weeks aos ingressantes no segundo semestre de 2024 em todos os cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

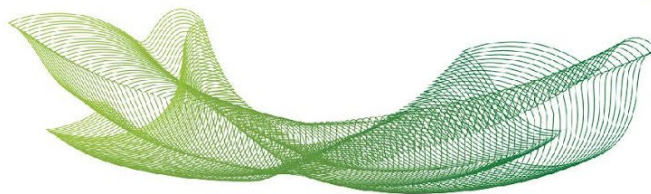
Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online, Histórico Escolar e ENEM, que efetivarem sua matrícula no período de 14 de outubro a 7 de novembro de 2024 e realizarem o pagamento até 8 de novembro de 2024, para cursos de graduação modalidade a distancia, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2024-2;
- II. não ter vínculo com a USF no mesmo curso para o qual está prestando vestibular (matrícula ativa ou situação de trancamento);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 13/10/2024;
- IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2024-2;
- II. 40 % para as demais parcelas do curso.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem os Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular – EC nem demais taxas e emolumentos.



Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor de acordo com o período informado no art. 2.º.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 11 de dezembro de 2024.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento